

PROJETO DE LEI Nº 011/2023 DE 10 DE MARÇO DE 2023

**"AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVIDOR PARA SUPRIR
NECESSIDADE EMERGENCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras no uso de suas atribuições legais

faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, temporariamente, para suprir necessidades emergencial da municipalidade para serviços gerais, conforme demonstrativo abaixo:

Denominação da categoria	Cargo	Horas semanais	Valor
Serviços Gerais	02	40h	R\$ 1.289,78

§ 1º - A contratação será efetuada com base no processo seletivo simplificado realizado nos termos do edital de processo seletivo simplificado para contratação emergencial 001/2023, edital nº 018/2023, autorizado pela Lei Municipal 2.159 de 02 de fevereiro de 2023, para o mesmo cargo.

§ 2º - A contratação será pelo prazo de até 1 (um) ano, podendo vir a ser prorrogado por igual período.

Art. 2º - O contrato será de natureza administrativa, com regime estatutário especial, na forma da legislação municipal e critérios definidos nesta lei e os servidores vinculado ao regime geral da previdência social.

Art. 3º - Na rescisão terá devido saldo de remuneração e proporcionalidade de 13º salário e férias.

Art. 4º - Para atendimento das disposições da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, a ser efetivado através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes do presente exercício financeiro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
09 de março de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei enviado à apreciação dessa Casa busca autorização legislativa para a contratação temporária de servidores tendo em vista a necessidade das Secretarias de Saúde e Educação, em atender demanda de caráter emergencial e temporária, por excepcional interesse em atender as demandas dos setores.

A contratação assume caráter de urgência frente ao pedido de exoneração pela Sra. Bruna Placotnik Drover de Vargas, e do término do contrato da servidora Luciana de Andrade Beutler.

Considerando que as referidas rescisões não estavam previstas, se torna necessária a aprovação das novas contratações emergenciais, para atender as demandas referente a execução das tarefas nas áreas da saúde e educação.

Este projeto de lei também comporta a autorização para à abertura do crédito adicional, para alocar as despesas normais do ato de contratação.

Por tais razões é que o encaminhamos e que rogamos a apreciação e aprovação do presente em regime de urgência na forma do que dispõe o art. 169, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
09 de março de 2023.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL